

**EDITAL Nº 02 DE CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA
PARA O ANO LETIVO DE 2024.**

Em conformidade com a Lei Complementar 187/21

Estabelecimento: Colégio Nossa Senhora da Glória

A Diretora do Estabelecimento de Ensino **Maria Angelina Enzweiler**, no uso de suas atribuições regimentais, adotando o previsto na Lei Complementar nº 187/2021, e demais disposições legais e critérios institucionais, torna público o presente Edital para os (as) interessados (as) em inscrever-se no **PROCESSO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO NA EDUCAÇÃO BÁSICA**, para o ano letivo de **2024**, de acordo com os seguintes critérios:

Importante:

- As cópias dos documentos são obrigatórias de tudo (favor, não os recortar- enviar folhas inteiras e bem legíveis);
- A falta de algum deles poderá acarretar no indeferimento do processo de bolsa de estudo;
- Documentos cortados, danificados, ou ilegíveis serão rejeitados;
- Todas as declarações e relatórios devem ter data de emissão de no máximo 90 dias;
- Toda e qualquer informação deve ser esclarecida documentalmente, ou seja, além dos documentos, que são obrigatórios para análise do processo, informações/esclarecimentos adicionais somente possuem validade legal por intermédio de declaração com firma reconhecida.
- Declarações que constar no final dos documentos que devem ser com firma reconhecida (as que se referem rendas, desempregos, estado civil, pensões alimentícias, ajudas financeiras e materiais- precisam ser registradas em cartório).
- Todos documentos devem estar identificados de qual membro da família se refere.
- Todos documentos devem estar separados por integrantes familiares.
- Extratos bancários devem estar devidamente identificados de qual pessoa pertence e querendo pode fazer declaração com as devidas explicações/informações.
- Deverão ser preenchidas duas (2) fichas socioeconômicas e seus respectivos comprovantes *quando houver a Guarda Compartilhada* do estudante sem o pagamento de pensão alimentícia (uma ficha para cada grupo familiar que o estudante está inserido).
- Os estudantes, maiores de 16 anos do grupo familiar, deverão apresentar os comprovantes de rendimentos ou declarações conforme cada caso. Declaração de próprio punho, reconhecida em cartório com esclarecimentos.

1 - DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de 40 (quarenta) Bolsas de Estudos Parcial de 50% do valor das mensalidades escolares, com recursos decorrentes da condição de entidade beneficente de Assistência Social, da Sociedade Educação e Caridade-SEC, Entidade Mantenedora do estabelecimento de ensino, distribuídas por nível da seguinte forma abaixo:

● 1º ano do Ens. Fundamental I –04
● 3º ano do Ens. Fundamental I - 05
● 4º ano do Ens. Fundamental I - 04
● 7º ano do Ens. Fundamental II– 01
● 8º ano do Ens. Fundamental II- 08
● 9º ano do Ens. Fundamental II- 04
● 1ª série do Ens. Médio - 09
● 2ª série do Ens. Médio - 02
● 3ª série do Ens. Médio - 03

OBS: Os turnos poderão ser alterados conforme necessidade do Colégio para preenchimento de vaga.

Para concorrer as vagas a família (responsáveis financeiros e os responsáveis legais pelos estudantes) não podem ter dívidas, situações financeiras pendentes junto ao Colégio.

2 - DOS CANDIDATOS

Parágrafo único: As Bolsas de Estudos de que trata este Edital terão vigência para o ano letivo de **2024**.

O número de bolsas sociais é limitado e regido por Legislação Federal específica que regulamenta a prestação de serviços das instituições detentoras de Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS).

As bolsas de Estudos são destinadas **EXCLUSIVAMENTE** a candidatos que comprovem sua situação através de análise do perfil socioeconômico.

Poderão participar do processo de seleção de novas bolsas de estudos todos (as) os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nos critérios legais, e apresentarem a documentação completa, definida no Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e participar do processo de seleção para concessão de Bolsas de Estudos, os (as) candidatos (as) deverão:

I - Possuir renda familiar bruta, mensal, *per capita*, não excedente ao valor de 03 (três) salários-mínimos (nacional vigente);

II - **Retirar no Setor de Tesouraria e devolver no Setor de Tesouraria** a documentação do processo de concessão de Bolsas de Estudos, conforme o prazo determinado, do estabelecimento;

III - Preencher corretamente e entregar todos os documentos, nas datas previstas;

IV- Não receber outro tipo de auxílio ou Bolsa de Estudo para pagamento de mensalidades escolares.

V- Havendo necessidade de complementação de documentos, será solicitado via contato telefônico descrito na Ficha socioeconômica.

Não haverá outras formas de inscrição e nem serão aceitas, a não pessoalmente conforme descrita neste edital.

A Instituição não se responsabilizará por inscrições não concluídas devido a problemas particulares: Documentos não válido ou demais falhas na pré-inscrição.

Quanto à inclusão dos dados e documentos exigidos, não serão aceitas fichas socioeconômicas, declarações ou documentos rasgados, incompletos, não de acordo com edital, ilegíveis, rasurados e demais questões pertinentes analisadas pela comissão avaliadora.

Documentação não exigida neste edital, denominada de documentação complementar, poderá ser solicitada, se a comissão assim achar necessário.

Importante ler todo o edital e a relação de documentos abaixo listada antes de iniciar o processo e juntar os documentos solicitados, conforme orientações.

4 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas na ficha socioeconômica e Declaração de Solicitação de Bolsa, no processo de **CONCESSÃO** de Bolsa de Estudo para o ano de 2024, o(a) candidato(a) deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados abaixo, **impreterivelmente, até o dia 18 de janeiro de 2024, às 17h horário de Brasília.**

Parágrafo Único: Não ocorrendo o envio da documentação, no prazo estabelecido, o(a) candidato(a) será excluído(a), automaticamente, do processo seletivo.

4.2. No caso dos anexos exigidos em edital, a assinatura deve ser igual à do RG do declarante. Estes arquivos de documentos exigidos do grupo familiar.

Lembramos, que não serão aceitos documentos com prazos vencidos ou que não permitam a identificação completa do documento ou da pessoa, nem documentos borrados, faltando partes.

Segue abaixo relação de documentos:

DOCUMENTOS EXIGIDOS E QUE DEVERÃO SER ANEXADOS: (verificar todos os modelos de declarações estão disponíveis no setor de tesouraria e deverão ter firma reconhecida em cartório.

Separar os documentos na seguinte ordem por membro familiar: Ficha socioeconômica, solicitação de bolsas, Documentos pessoais; Comprovantes de renda; Comprovantes de despesas. Demais documentações

A Ficha Socioeconômica devidamente preenchida-ANEXO 01;

A Solicitação de bolsas de estudos-ANEXO-02-Declaracao-de-Solicitacao-de-Bolsa-de-Estudo

4.2.1 cópias de um documento de identificação de todos os membros do grupo familiar (RG, CNH, CTPS, Certidão de nascimento para menores de 12 anos);

Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, declarados na ficha socioeconômica, e a declaração de Solicitação de Bolsa de Estudos

Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento e CPF de todos os membros do grupo familiar, incluindo o solicitante, declarados no Requerimento de Solicitação de Bolsa de Estudo.

DOCUMENTOS DO(A) CANDIDATO(A) E DO(S) COMPONENTE(S) DO GRUPO FAMILIAR (moradores de um mesmo domicílio) Somente se menor sem RG poderá apresentar certidão de nascimento. A CNH não possui validade se estiver vencida.

Para Estrangeiros: cópia do Registro Nacional de Estrangeiros – RNE deve ser apresentado com informação naturalizado brasileiro.

Em caso de Guarda Legal (aquela concedida pela justiça), apresentar cópia do Termo de Guarda e documentação de ambas as famílias- fazer uma declaração com as devidas explicações de valores, pensões alimentícias e demais esclarecimentos;

4.2.2 cópias do CadÚnico atualizado – somente quando a família estiver inscrita; apresentar cópia do cartão do Número de Identificação Social - NIS junto ao Cadastro Único dos Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, ou acessando o site https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ para impressão, e o comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família (caso seja beneficiário); (ANEXO-13-DECLARACAO-DE-NAO-RECEBIMENTO-DE-BENEFICIO-DE-PROGRAMA-SOCIAL)

4.2.3 Comprovação do estado civil para todos os maiores de 18 anos do grupo familiar

ESTADO CIVIL Comprovante de estado Civil para todos maiores de 18 anos – (ANEXO-06-Declaracao-estado_civil)

Estados Civil: solteiro, casado, união estável, viúvo, separados e demais situações apresentar comprovantes e ou declarações registradas em cartório com a explicação da situação civil.

Se casado: Certidão de casamento;

Se separado/divorciado: Averbação da separação ou Ação divórcio litigioso e declaração de estado civil recente; se menores esclarecer através de declaração a situação de pensão alimentícia, contanto valores.

Se União estável: (ANEXO-10-Declaracao-uniao_estavel) apresentar declaração regularmente firmada em cartório atestando a existência da união estável.

Quando se referir à união estável, apresentar: declaração firmada pelo casal de que tem “convivência pública, contínua e duradoura objetivando constituição de família” - com duas testemunhas com as respectivas cópias das Carteiras de Identidades, ou Escritura Pública de união estável.

Se solteiro: declaração com firma reconhecida em cartório atestando e documento que comprove ausência do pai ou da mãe no grupo familiar junto ao comprovante de endereço atual do (s) genitor (es);

Se viúvo: Certidão de Óbito do cônjuge e declaração de estado civil recente, declaração do INSS se recebe ou não pensão por morte e dos menores também;(ANEXO-14-DECLARACAO-DE-NAO-RECEBIMENTO-DE-PENSAO-POR-MORTE)

Certidão de óbito, no caso de um dos integrantes ser falecido e não constar no grupo familiar do estudante.

Se emancipado: apresentar decisão judicial e declaração de estado civil recente;

Se Pais solteiros com filhos, devem fazer: Declaração com firma reconhecida informando o estado civil atual e esclarecer situação da pensão alimentícia com valores ou não recebidos;

Se Pai ou Mãe que não façam parte do grupo familiar: Declaração, com firma reconhecida do responsável pelo grupo familiar, informando a ausência do cônjuge do grupo familiar e cópia do comprovante de endereço atual do mesmo;

Se Alterações de estado civil devem ser comprovadas, através de declaração com reconhecimento em cartório.

OBS: A certidão de nascimento não substitui, em hipótese alguma, o estado civil.

Todas as alterações de estado civil devem ser devidamente comprovadas para todos integrantes maiores de 18 anos que reside na mesma moradia/casa/residência.

4.2.4 Todos os membros do grupo familiar maiores de 18 anos devem enviar a declaração referente ao imposto pessoas físicas/jurídicas devem **apresentar a Declaração do Imposto de Renda completa, acompanhada do recibo entregue no ano vigente**, referente ao último exercício fiscal, no caso de isenção de entrega apresentar declaração “nada consta” pelo site da Receita Federal na parte de restituição de imposto de renda.

Todos os membros do grupo familiar que geram renda devem apresentar CPF e a Declaração de Imposto de Renda COMPLETA (declaração e recibo de entrega, se existente,) do último exercício; e quando não declarar, apresentar “nada consta”, conforme site <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp> que deverá ser printado e impressa a mensagem em segundo plano “**NÃO HÁ INFORMAÇÕES PARA O EXERCÍCIO INFORMADO**”,

Referente ao último exercício, independentemente da situação na Receita Federal Simplificada ou completa: incluindo recibos da entrega e todas as páginas da declaração.Caso não declare, deverá apresentar o print da situação cadastral em: <<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaomobi.asp>>.

4.2.5 Cópias da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS das páginas onde constam: os dados de identificação, a contratação atual ou a página de desligamento e a página posterior ao desligamento (em branco) de todos os membros do grupo familiar com 16 anos ou mais.

Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: Envio obrigatório da CTPS (carteira de trabalho) para todos os maiores de 16 anos, no formato digital -PDF da foto da página da qualificação civil, da página do atual emprego com a página seguinte em branco, para todos a partir de 16 anos como estágio e jovem aprendiz;

➤ **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS: são 4 (quatro) cópias que devem ser anexadas de cada pessoa do grupo familiar. São elas:**

a) a página da foto;

b) a página da qualificação (é a página em que constam os dados de filiação);

c) a página do último contrato de trabalho assinado na Carteira e

d) a página seguinte ao último contrato de trabalho, em branco.

No caso da Carteira de Trabalho digital, Cópia Digital impressão na versão completa da Carteira Profissional de Trabalho. <https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital>.

4.2.6 Comprovantes dos rendimentos dos últimos três meses há seis meses, **não enviar contracheques com férias/adiantamentos** nas seguintes categorias:

Comprovar renda todos os integrantes do grupo familiar 16 anos jovens aprendiz/estágios e demais situações e para todos maiores de 18 anos;

COMPROVANTE DOS RENDIMENTOS de cada integrante do seu grupo familiar, caso tenha mais de um tipo de rendimento deverá, obrigatoriamente, ser apresentado todos vínculos formais/informações/sócios e demais situações:

Com relação aos **Comprovantes de Rendimentos**.

- I. Comprovante de rendimentos do estudante e dos integrantes do grupo familiar, referentes a pessoas físicas e eventuais pessoas jurídicas vinculadas.
- II. Para comprovação da renda, devem ser apresentados documentos conforme o tipo de atividade.
- III. Para cada atividade, há comprovação de renda.
- IV. A decisão quanto aos documentos a serem apresentados cabe ao Colégio Gloria e sua comissão de análise. Podendo solicitar qualquer tipo de documento, em qualquer caso, qualquer que seja o tipo de atividade, declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas a qualquer membro do grupo familiar

Na falta de algum documento exigido e/ou na necessidade de complemento, o entrevistador descreverá identificando o item que corresponde o documento e identificará qual membro do grupo familiar do candidato e/ou do próprio candidato deve apresentar. Conforme período para apresentação documentação exigida e agenda do entrevistador

***Empregados:** recibos de salário completo, ou contracheques. No mínimo dos últimos três meses recibos de salário completo, holerites ou contracheques, CTPS Digital e ou física cópia da foto, da página da qualificação civil, da página do atual emprego; cópia dos três (03) últimos contracheques de todos os membros que compõem o grupo familiar, ou seis (06) últimos contracheques quando houver pagamento de comissão, gorjetas e horas extras. Quando houver acordo de redução de carga horária e salário ou a suspensão do contrato de trabalho deverá apresentar, além dos contracheques, os extratos dos valores recebidos do governo nos últimos meses; Trabalhador registrado: holerite dos últimos SEIS meses, não é válido holerite de adiantamento e deve ser substituído holerite de férias (se houver neste período); ATENÇÃO: Extrato bancário não possui validade para comprovar vínculo empregatícios!

***Trabalhador informal** - declaração com firma reconhecida em cartório, informando a atividade e o valor da renda média mensal - ANEXO-09-Declaracao-trabalho_informal

- **Autônomos:** DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedida por profissional de Contabilidade, ou declaração de um contador com data atual, informando a renda mensal e atividade exercida. No caso de agricultor, taxista e motorista de aplicativos (será considerado 60% do rendimento bruto como resultado da atividade), apresentar declaração de renda média mensal, emitida pelo representante da categoria.
- **Micro e Pequenos Empresários:** a) Cópia do contrato social e balanço financeiro da empresa; b) última Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; c) DECORE (Declaração de Comprovação de Rendimentos) expedido por profissional de Contabilidade; decore original dos três últimos meses para trabalhadores autônomos e se contribuinte, as TRÊS últimas contribuições ao INSS;
- **Microempreendedor Individual - MEI:** a) Certificado da Condição de Empreendedor Individual. b) apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços, através do Relatório Mensal da Receita Bruta ou a Declaração Anual de Rendimentos. c) Declaração do Imposto de Renda; ANEXO-07-Declaracao-MEI
- **Sociedade Limitada Unipessoal (SLU):** a) Contrato Social de SLU; b) Alvará de funcionamento; c) Comprovante de pagamento do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional) do último mês; d) pode-se acrescentar uma declaração do contador para informar valor de renda.
- **Pensionistas e Aposentados:** a) Comprovante de recebimento da pensão ou aposentadoria, ou extrato de pagamentos e benefícios, que poderá ser obtido no site da Previdência Social (INSS): <https://meu.inss.gov.br/>
- **Desempregados ou de afazeres domésticos:** a) Declaração de próprio punho assinada pelo declarante com data atual, informando que está desempregado, ou que não exerce atividade remunerada, e qual a fonte dos

recursos para subsistência; b) Comprovante das parcelas de seguro desemprego. Quando desempregado a mais de 6 meses, deverá apresentar a declaração de renda informal ou a inexistência de renda, como se mantém financeiramente. DESEMPREGO OCORRIDO NO ÚLTIMO ANO: apresentar rescisão contratual Comprovante do recebimento do Fundo de Garantia/ Seguro desemprego (ANEXO-05-Declaracao-de-desempregado-e-ou-de-afazeres-domesticos)

- Renda Agregada:(ANEXO-12-DECLARACAO-DE-RECEBIMENTO-DE-ALUGUEL-OU ARRENDAMENTO-DE-BENS) a). Em caso de renda agregada ou por doação, apresentar declaração do doador informando o valor doado. b). Nos casos de renda provinda de aluguel de imóvel, apresentar contrato de aluguel ou declaração na qual conste o valor recebido atualizado. Para rendimentos oriundos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis, apresentar cópia do contrato de locação e o último comprovante de recebimento

- Pensão Alimentícia: (ANEXO-08-Declaracao-pensao_alimenticia)- Declaração pensão alimentícia cópia da decisão judicial ou do acordo homologado judicialmente quando houver recebimento ou pagamento de pensão alimentícia e da determinação da guarda do menor (compartilhada ou não), ou declaração, e uma declaração do valor pago ou recebido de pensão alimentícia (atual);

Na falta desta, recibo com nome e CPF do pai e da mãe, informando valor da Pensão Alimentícia atualizada. No caso de não recebimento da mesma, declaração de próprio punho, assinada pelo declarante. Apresentar os últimos três depósitos em conta referente ao alimentante, caso não tenha sido determinado em ação judicial, informar por intermédio de declaração (firma reconhecida) sobre o recebimento ou não do valor. Precisa constar o valor de todos os menores, de cada menor separadamente quando pais/genitores diferentes

*guarda e proteção de menores: Nos casos de guarda não compartilhada o responsável deverá apresentar a decisão judicial de guarda ou tutela; nos casos de guarda compartilhada, deverá apresentar a decisão judicial que comprove tal situação; caso a guarda ou a decisão judicial de pensão alimentícia, não tenham sido judicialmente formalizadas, deverá encaminhar, a Declaração de Guarda, com firma reconhecida em cartório-ANEXO 08 - Declaração pensão alimentícia;

4.2.7 cópias do comprovante de despesas (do último mês) a seguir: água, telefone, IPTU, IPVA, IRPF, FGTS, ou boleto bancário de plano de saúde ou financiamento habitacional, energia elétrica, condomínio, plano de saúde, transportes, medicações, comprovante de pagamento de despesas com transporte para deslocamento do(a) aluno(a) solicitante até o estabelecimento, exceto transporte próprio e transporte coletivo público; e demais despesas familiares caso não tenha comprovante, apresentar declaração explicitando o motivo.

4.2.8 comprovar tipo de imóvel/moradia: própria, Alugada, Cedida, Financiada, Posse, outra situação explicar através de declaração. (ANEXO-04-Declaracao-cedencia_ou_locacao_imovel)

Caso imóvel própria, apresentar IPTU e ou algum documento que comprove. O último IPTU (página do valor venal do imóvel); (ANEXO-04-Declaracao-cedencia_ou_locacao_imovel)

Caso o imóvel alugado, apresentar contrato de aluguel, ou declaração do proprietário do imóvel comprovando a referida locação, ou recibo de aluguel atualizado. Último recibo de pagamento e contrato de locação (se houver) ou Declaração com firma reconhecida do locador, com as informações do imóvel locado e valor do aluguel ((ANEXO-04-Declaracao-cedencia_ou_locacao_imovel)

Caso financiamento habitacional também deve ser comprovado mediante contrato de financiamento ou comprovante de pagamentos atualizados. Comprovante da última prestação paga;

Caso o imóvel seja cedido, apresentar declaração atualizada com firma reconhecida de quem cede o imóvel e o IPTU em nome do proprietário. Cópia da identidade do respectivo proprietário (cedente); declaração com firma reconhecida

Caso “Área Verde” (ocupações), apresentar declaração da associação de moradores local e/ou documentos emitidos pelo CRAS/CREAS atualizados. Se em área não legalizada: declaração da Associação de Bairros (papel timbrado e carimbo na assinatura) ou Secretaria da Habitação;

Caso De Herança: Certidão de óbito, cópia do inventário ou declaração com firma reconhecida do herdeiro do imóvel, com as devidas informações e IPTU em nome do Espólio.

4.2.9. Todos maiores de 18 anos do grupo familiar, deverão apresentar os comprovantes de endereço/moradia/residência ou declarações conforme cada caso.

4.2.10 Certidão Negativa ou Positiva de Registro de Veículos – Detran – para Pessoa Física de todos os maiores de 18 anos de idade do grupo familiar e para CNPJ, se for o caso, (solicitar direto no CRVA – Centro de Registro de Veículos Automotores). Veículos (grupo familiar) / Modelo/Marca/ Ano/ Financiador/ CNH/IPVA/demais gastos/ Quando houver veículo (s) financiado (s), apresentar cópia do comprovante do pagamento (do último mês);

Comprovantes de patrimônio - Certidão negativa ou positiva (se positiva trazer documento do carro) de propriedade de veículo (pode ser retirada gratuitamente nos Detran de SP ou MG), seguem os links: <https://www.detran.sp.gov.br/wps/portal/portaldetran/cidadao/veiculos/fichaservico/certidaopropriedadeveiculo> <https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes-pesquisa/certidao-negativa-de-propriedade>

4.2.11 Se possuir bolsa família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Auxílio Emergencial, ou outro benefício social do governo, apresentar cópia do extrato e cópia do nº do cartão/benefício.

Comprovante do Auxílio Emergencial: apresentar documento que consta no site da DATAPREV: <https://consultaauxilio.dataprev.gov.br/consulta/#/>

4.2.12 Todos maiores de 18 anos do grupo familiar, deverão apresentar : Extrato Previdenciário/Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

CNIS de todos do grupo familiar EXTRATO DE CONTRIBUIÇÕES (CNIS): de cada integrante do grupo familiar, independentemente da situação. - Baixar PDF: Versão completa (vínculo e remunerações) <https://meu.inss.gov.br/#/login>

1º passo acessar o site, clique em “Entrar com gov.br

2º passo Coloque seus dados, após logar, vá em “Extratos/Certidões/Declarações” e clique em “Extrato de Contribuições (CNIS) ”

3º passo Vá até o final da página, clique em “Baixar PDF”, abrirá uma caixa de seleção na qual você deverá selecionar a opção “Versão completa (vínculos e remunerações)

OBS.: não será aceito print, pois a informação vem incompleta.

4.2.13 Todos maiores de 18 anos do grupo familiar, deverão apresentar :Declaração de benefício consta/nada consta que poderá ser emitido pelo site: <http://meu.inss.gov.br>

4.2.14 Todos maiores de 18 anos do grupo familiar, deverão apresentar **Extratos bancários dos últimos três ou declaração que não possui contas bancárias.**

Extratos bancários: devem ser de todas as contas (poupança e conta corrente) de todas as pessoas do grupo familiar e tenha atenção para colocá-los na ordem correta por dia e mês. Devem ser anexados não apenas os saldos das contas, e sim, as movimentações bancárias devidamente identificadas. (ANEXO-11-DECLARACAO-DE-NAO-POSSUIR-CONTA)

4.2.15 Todos maiores de 18 anos do grupo familiar, deverão apresentar Registrato do banco central da pessoa física e jurídica

4.2.16 Caso haja, no grupo familiar, pessoa com deficiência incapacitante ou doença crônica que impossibilite o trabalho e/ou comprometa o orçamento familiar, apresentar comprovação por meio de laudo médico, com validade máxima de seis meses. Caso julgar pertinente, anexar notas fiscais referentes às despesas mensais com medicação, acompanhadas das respectivas receitas médicas identificadas. Laudo médico com o CID atestando a espécie e o grau da deficiência ou a doença crônica;

4.2.17 Ajuda Financeira/ ajuda nas mensalidades escolares (quaisquer tipos de ajudas/colaborações) - declaração com valores e reconhecido as assinaturas em cartório-ANEXO-03-Declaracao-ajuda_material_eou_financeira

Toda a documentação solicitada nos itens acima é obrigatória a entrega, e serve de subsídio para a avaliação socioeconômica. Será conferida pela Assistente Social e, posteriormente, analisada e apreciada pela comissão de avaliação do programa de bolsas de estudos

A Comissão poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para a comprovação da situação socioeconômica do grupo familiar do(a) candidato(a).

Caso necessário, a Comissão e o Assistente Social poderão, a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e visita domiciliar

Seguem alguns links que podem ser úteis:

<https://servicos.mte.gov.br> - para emissão da Carteira de Trabalho Digital, único formato aceito no processo seletivo

https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/declaracao-anual-de-faturamento/relatorio_mensal_das_receitas_brutas.doc/view- para emissão do relatório mensal de receitas brutas para quem é Microempreendedor Individual - MEI

<https://meu.inss.gov.br/central/#/> - para emissão do Extrato oficial de benefício do Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS – para quem é aposentado (a), pensionista ou possui algum outro tipo de benefício do INSS

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/consrest/atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp> - para emissão do documento que comprova que não foi enviada a declaração de imposto de renda de quem não declarou no último ano

https://aplicacoes.mds.gov.br/sagi/consulta_cidadao/ - para emissão do comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cadastro Único – com o Número de Inscrição Social – NIS – para quem já possui Cadastro Único e NIS.

5 - DO CRONOGRAMA DO PROCESSO

CRONOGRAMA DO PROCESSO

09/01/2024	Divulgação do Edital número 02/2023.
de 09/01/2024 a 12/01/2024	Retirada do Requerimento, da ficha socioeconômica no Setor da Tesouraria.
de 15/01/2024 a 18/01/2024	Entrega da ficha socioeconômica e documentação referente ao processo de concessão de bolsas de estudos
A partir de 22/01/2024	O Resultado do Processo de concessão de Bolsas de Estudos 2024. Será dado ao responsável pelo aluno (a) à medida que forem sendo finalizadas as avaliações e deferidas as bolsas de estudos, através do e-mail ou Whatsapp do responsável.

Observação- lembramos que são datas prováveis podendo sofrer alterações conforme necessidade do Colégio/ Comissão Avaliadora/ Assistente Social.

6 - DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Todo o processo de avaliação da solicitação de Bolsa de Estudos é realizado de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição, visando à concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade econômica e social, e compreende os seguintes itens:

6.1 Solicitação, através do preenchimento do Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, no Processo de Concessão de Bolsas de Estudos na Educação Básica;

6.2 Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;

6.3 Entrega de todos os documentos dispostos no item 4 (quatro) deste Edital;

6.4 Ao formar seu parecer acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no item 4 (quatro), outros elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas de Estudos na Educação Básica estabelecidos pela legislação vigente, pela Mantenedora, ou com a renda declarada;

6.5 Os(as) responsáveis/candidatos(as) solicitantes serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, entre outros técnicos, pelo(a) Assistente Social;

6.6 Análise dos dados: A Comissão analisa as informações coletadas durante o processo de seleção, e concede ou não a Bolsa de Estudo.

7 - DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O processo de seleção, realizado pela Comissão, servirá para comprovar a situação socioeconômica dos(as) candidatos(as) e determinar:

I - O enquadramento do candidato na condição de bolsista integral ou parcial de acordo com a renda *per capita* do grupo familiar;

II - A vinculação dos bolsistas e demais beneficiários ao CadÚnico.

III - apresentar os critérios de desempate, quais sejam:

a). Residir próximo à escola: A escolha dos candidatos à Bolsa de Estudos, pela proximidade da residência, consiste numa abordagem da territorialização das políticas públicas, tendo em vista o processo de descentralização administrativa das atividades governamentais. O Território é usado como critério organizativo das propostas governamentais, tendo em vista o desenvolvimento local de determinadas comunidades, municípios, até Estados; especialmente quando se trata de espaços que concentram grandes índices de vulnerabilidades sociais, favorecendo através do trabalho focado e através de uma rede de serviços, a promoção da cidadania e o acesso aos direitos sociais;

b) Sorteio a ser realizado pela Comissão, com registro em ata.

8 - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

8.1 O responsável pelo (a) aluno (a) bolsista responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e nos documentos apresentados, cabendo a entidade a verificação da validade desses documentos;

8.2 A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos, omissão e/ou falsidade das informações prestadas, constatação da mudança do padrão de vida do grupo familiar do(a) candidato(a), poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a Bolsa de Estudo cancelada;

8.3 O responsável legal pelo (a) aluno (a) estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público, no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste Edital;

8.4 A documentação do processo de seleção de candidatos (contemplados ou não), para Concessão de Bolsa de Estudo, deverá ficar arquivada, separadamente, por aluno, e por ano, no Estabelecimento, por **prazo indeterminado**.

9 - DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos (as) candidatos (as) inscritos no processo seletivo referente ao ano **de 2024** considerará os requisitos definidos na legislação e os critérios adotados pela Mantenedora, aplicados pela **Comissão para a Seleção e Acompanhamento de CONCESSÃO de Bolsas de Estudo**, formada por:

a) Um Representante da Direção e seu suplente,

b) Um Representante dos Docentes ou Auxiliar de Administração Escolar e seu suplente;

c) O Assistente Social, com registro no CRESS que elaborará Estudo Social e o parecer.

d) Um Representante dos Pais e seu suplente, indicado pela Associação de Pais e Mestres, se houver, ou por Assembleia de Pais (convocada para esta finalidade), devidamente documentados em ata (cópia mantida junto aos documentos do processo de concessão de Bolsas);

9.2 A renda *per capita* é, entre outros, **critério eliminatório**, aferido desde o primeiro estágio do processo de concessão de Bolsa de Estudo que se inicia com o protocolo de Requerimento de Vaga e Pré-Inscrição, preenchido pelo Responsável/Candidato à Bolsa de Estudo, assegurando, ao mesmo, apenas uma expectativa de direito à Bolsa, condicionando-se sua efetiva concessão à aprovação nas fases posteriores do processo seletivo;

9.3 Sendo selecionado, neste primeiro estágio, o(a) candidato(a) deverá preencher a Ficha Socioeconômica e apresentar toda a documentação prevista no item 4 (quatro) deste Edital, sendo fornecido protocolo de apresentação de documentos. A referida documentação será submetida à apreciação da Comissão;

9.4. Será descartada, pela Comissão, a ficha socioeconômica incompleta sem assinatura, ou com falta de documentos exigidos neste Edital;

9.5 O primeiro resultado da AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA é de caráter eliminatório, e baseia-se na análise da renda *per capita*. Se a renda *per capita* for superior a 03 (três) salários mínimos nacional vigente, o(a) candidato(a) estará ELIMINADO do processo de Concessão de Bolsas. Enquadrando-se na renda per capita de até 03 (três) salários mínimos nacionais vigentes, o candidato está apto a concorrer à Bolsa de Estudo. Para Bolsas integrais, os candidatos não podem apresentar renda *per capita* superior a um e meio salários mínimos nacionais vigentes;

9.6 Em caso de empate entre candidatos (as) aptos (as), e, não havendo Bolsas de Estudo suficientes para todos os(as) candidatos(as), conforme número estipulado no EDITAL, serão aplicados os critérios deste Edital;

9.7 Todos os alunos a quem forem atribuídas bolsas, seja integral ou parcial, deverão observar o prazo estabelecido para realização da matrícula, sob pena de perda da bolsa.

10 - DOS IMPEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do processo e perda da bolsa, mesmo após concessão:

10.1 Não enquadramento do solicitante no critério legal;

10.2 Avaliação socioeconômica desfavorável, notadamente por *renda per capita* superior a 03 (três) salários-mínimos nacional vigente;

10.3 Não apresentação dos documentos comprobatórios, conforme estipulado;

10.4 Falta de veracidade nas informações apresentadas, apurada pela entidade;

10.5 Incoerência entre os dados informados, os documentos apresentados e o padrão de vida;

10.6 Apresentação de dados falsos ou incompletos, no preenchimento dos formulários incluídos no processo de Solicitação de Bolsa de Estudo;

10.7 Não comparecimento à entrevista, quando solicitado.

12 - QUANTO À FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

Se a Mantenedora vier a perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, as isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das Bolsas de Estudos, todas as concessões decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte à ocorrência.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do(a) candidato(a) à Bolsa de Estudos implica na concordância, do Responsável Legal, com o disposto nos critérios de concessão de Bolsas de Estudos expressos no presente Edital.

Porto Alegre, 09 de janeiro, de 2024.

Assinatura da Diretora.